

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 29 de janeiro de 2021.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Aquisição do Segundo Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20200224, somente para pagamento de Notas Fiscais já emitidas antes do término do contrato.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Confeção do Segundo Termo Aditivo para pagamento de nota fiscais emitidas antes da termino do Contrato de Prestação de Serviço nº 20200224, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, que tem como objeto Aquisição de TESTE RÁPIDOS para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 05 (cinco) meses, sendo que se encerrou em 31 de dezembro de 2020, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, que foi elaborado o Primeiro Termo Aditivo para pagamento de notas fiscais, porém, mesmo assim, não foram quitadas todas as notas fiscais em aberto, havendo então, a necessidade de elaborar o Segundo Termo de Aditivo para pagamento, para finalizar a quitação das notas existentes.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja **prorrogado o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias**, para pagamento de Notas Fiscais já emitidas antes do término de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar com a vigência do contrato, não requerendo correção do valor do serviço.

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato encerrou e o processo de pagamento do valor do objeto ainda não foi concluído, portanto, o prazo de vigência deve ser prorrogado para que o valor do contrato seja pago dentro do prazo legal contratual. Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) há necessidade de quitar os processos de pagamento que estão em aberto.

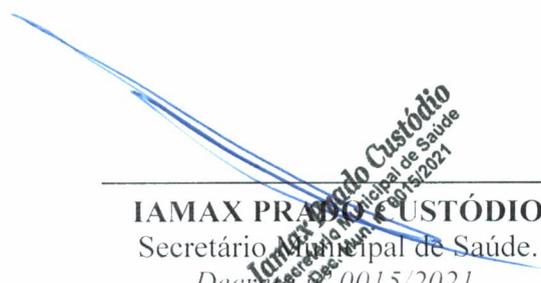
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20200224, para prorrogação da data de pagamento de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 0015/2021.